Rua João Pessoa,130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2099, DE 15/09/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de incentivo à participação feminina em projetos e escolinhas de futebol que recebam apoio do Poder Público Municipal de Coxim/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de inclusão e incentivo à participação de meninas e mulheres em escolinhas de futebol e projetos esportivos da modalidade futebol que recebam apoio do Poder Público Municipal.

Art. 2º - As entidades, associações, projetos ou escolinhas de futebol beneficiadas com recursos públicos municipais deverão assegurar:

I – a oferta de turmas destinadas ao público feminino; ou

II – alternativamente, a formação de turmas mistas, quando não houver quantitativo suficiente para composição exclusiva feminina.

Parágrafo único. - A formação de turmas mistas não dispensa a adoção de medidas para viabilizar, progressivamente, a criação de turmas exclusivamente femininas.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se apoio do Poder Público Municipal qualquer forma de benefício concedido, incluindo:

I – repasse de recursos financeiros, diretos ou indiretos;

II – fornecimento de materiais esportivos;

III – disponibilização de espaços públicos, como campos, quadras ou centros esportivos;

IV – apoio logístico, institucional ou técnico.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios operacionais para sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2026.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS